ALVALADE
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 76/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

II. Incumbe ao Estado, nomeadamente às Autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;

III. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;

IV. O apoio financeiro e não financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como de outras entidades públicas e privadas, às associações, clubes e coletividades desportivas revela-se fundamental para o desenvolvimento da sua atividade;

ALVALADE
Junta de Freguesia

V. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos Artigo 7º e 8.º do RAAFA, sempre que se verifique, nos termos do Artigo 6º do mesmo Regulamento a inscrição e atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;

VI. Nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoios do RAAFA, foram rececionados, 16 (dezasseis) pedidos de apoio financeiro e não financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular;

VII. Não obstante, nem todos os pedidos entregues se encontravam corretamente instruídos, pelo que os serviços diligenciaram e continuam a diligenciar junto das entidades em causa com vista à entrega das evidências necessárias ao cálculo dos apoios a atribuir;

VIII. Após a competente análise dos pedidos, com base nos critérios definidos no Artigo 9.º do RAAFA, bem como dos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, se verificou que 3 (três) entidades instruíram corretamente os pedidos de apoio, estando assim em condições de ser apresentada a correlativa proposta de atribuição de apoio no que diz respeito ao desenvolvimento da atividade desportiva regular dos clubes, por parte da Freguesia;

IX. Pela INF84/GED/2021, uma vez analisadas as candidaturas e aplicados os critérios previstos no RAAFA, propuseram os serviços a atribuição dos seguintes apoios financeiros e não financeiros, com os fundamentos ali melhor enunciados.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, maxime do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, com os fundamentos previstos na INF84/GED/2021 e uma vez que a despesa emergente se encontra devidamente cabimentada, delibere:

Entidade	Valores a atribuir para a atividade desportiva regular 100% - 60% - 30% -10%				Apoios Não Financeiros Máx.
Centro Cultural Recreativo Corucheus	2328,50€	1397,10€	698,55€	232,85€	_
Clube Rugby S. Miguel	6794,00€	4076,40€	2038,20€	679,40€	3500
COFAC – Judo Lusófona	4443,00€	2665,80€	1332,90€	444,30€	1000
Total	13565,50€	8139,30€	4069,65€	1356,55€	4500

ALVALADE
Junta de Freguesia

1. Atribuir um apoio financeiro às entidades e pelos montantes referidos no quadro do considerando IX, para desenvolvimento da atividade desportiva regular, no montante global de 13.565,50€ (treze mil, quinhentos e sessenta e cinco euros, cinquenta cêntimos), o que comporta a assunção de um encargo plurianual, autorizado pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, por via da Proposta n.º 422/2017, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

   i. 2021: 12 208,95€ (doze mil, duzentos e oito euros, noventa e cinco cêntimos);

   ii. 2022: 1 356,55 € (mil, trezentos e cinquenta e seis euros, cinquenta e cinco cêntimos);

2. Atribuir um apoio não financeiro a cada uma das entidades mencionadas no quadro supra até aos limites previstos no quadro do considerando IX, num montante global de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), pela cedência de utilização de autocarro, de acordo com a disponibilidade do mesmo, e em cumprimento das Normas de Utilização do Autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como pela cedência de infraestruturas e outros materiais/equipamentos, durante o período de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com cada uma das entidades;

3. Aprovar as minutas de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao apoio financeiro e não financeiro a atribuir às entidades melhor identificadas no mapa supra, nos termos em anexo à presente proposta.

Lisboa, 10 de março de 2021

O Vogal,

Assinado por : **Pedro Miguel Gomes Bastos**
Num. de Identificação: BI11507940
Data: 2021.03.10 15:10:24+00'00'

CHAVE MÓVEL